



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

**EDITAL Nº 002/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2016**

**GUERINO BACKES–PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL 02/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO **CONCURSO PÚBLICO 01/2016**, NO QUE SE REFERE:

Art. 1º. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, leia-se:

§ 1º A PROVA OBJETIVA será composta de **30 (trinta) e 20 (vinte)** questões objetivas, apresenta-se da seguinte forma:

**Operador de Máquinas**, sendo:

~~Parte I: 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico.~~

**Parte I:** 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa.

**Parte II:** 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal.

**Parte III:** 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico.

§ 2º Cada questão correta equivale:

~~Parte I – Conhecimento Específico: 5,0 (cinco) pontos.~~

Parte I e II: 2,0 (dois) pontos;

Parte III – Conhecimento Específico: 4,0 (quatro) pontos.

Art. 2º **DO ANEXO I - PROGRAMA DA PROVA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PARTE I - LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, interpretação e compreensão de textos; Conhecimentos gramaticais; Acentuação; Pontuação; Concordância verbal e nominal; Separação de sílabas; Grafia de palavras; Emprego das classes de palavras: artigo, numeral, pronome, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.

**Referências Bibliográficas:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

**PARTE II – CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos Gerais: - Cultura geral: dados demográficos, geográficos, históricos, culturais e estatísticos do município, Rio Grande do Sul e Brasil; - Atualidades, fatos relevantes e atuais de diversas áreas: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

Legislação Municipal: Regime Jurídico e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – permanece sem alteração o programa de provas divulgado no Edital 01/2016.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital 01/2016.

O presente EDITAL entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cândido Godói/RS, 18 de abril de 2016.**

GUERINO BACKES  
Prefeito Municipal de Cândido Godói

Registre-se e Publique-se:

LAURI ANTÔNIO ROYER  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

**EDITAL Nº 001/2016**

**GUERINO BACKES–PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município de Cândido Godói, sob regime Estatutário, de acordo com a Lei nº 1.120/95, de 09 de março de 1995 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO**

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários** obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br).

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos e para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e nos sites <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do Cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Cândido Godói estão estabelecidas na LEI Nº 965/92, de 02 de janeiro de 1992 e as devidas alterações e atualizações.
6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no quadro a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Vencimento Básico * R\$</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO R\$</b>
1 – Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “C”.	40 h	R\$ 956,15	R\$ 42,00
2 – Técnico em Enfermagem	**CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 h	R\$ 1.115,50	R\$ 63,00

- \* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de março/2016.
- \*\* Cadastro de Reserva.

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente pelos sites <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Cândido Godói/RS (extratos dos editais).

3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da zero hora do dia 11 de abril de 2016 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de abril de 2016.
4. O candidato deverá ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
5. O Município de Cândido Godói/RS e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
  - 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar **recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do Edital específico de indeferimento.
6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto **(26/04/2016)**, em qualquer agência do BANCO DO BRASIL e suas conveniadas.
  - 6.1 Os boletos bancários emitidos poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **(26/04/2016)**. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
  - 6.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
7. O candidato poderá realizar a inscrição **somente uma vez para um dos cargos do concurso**.
  - 7.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los. Somente a comissão executora do concurso poderá fazer alterações de inscrições feitas de forma equivocada, ou seja, erradas.
  - 7.2. Qualquer solicitação de alteração ou correção dos dados deverá ser feito por escrito, de e-mail do próprio candidato para o e-mail [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br)
8. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma estabelecidos no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, documentos bancários, por correio, etc., em nome do Município de Cândido Godói.**
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como **assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital**, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados.
  - 11.1. A alteração de qualquer dado poderá ser feita somente pela Comissão de Aplicação do Concurso Público.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

#### **IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. As Pessoas Portadoras de Deficiência, que atendam aos requisitos exigidos para os cargos são asseguradas o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Concurso.
  - 1.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
2. O candidato Portador de Deficiência deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva do Concurso de Cândido Godói ou postar, até o **primeiro dia útil após o encerramento das inscrições**, o **LAUDO/relatório MÉDICO** detalhado (**ANEXO III deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

ou origem. O prazo final para envio ou postagem do LAUDO MÉDICO é **26/04/2016**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Cândido Godói, a/c Secretaria Municipal de Administração/RH, situada na Rua Liberato Salzano, 387, Cândido Godói/RS, CEP: 98970-000.

3. Os candidatos portadores de deficiência no momento da posse serão submetidos à avaliação por JUNTA MÉDICA, nomeada pelo Município de Cândido Godói, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
4. O candidato portador de deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
5. Consideram-se necessidades especiais/deficiência àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a legislação brasileira e os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.
6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
7. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
8. O candidato cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão Executiva do Concurso, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braile ou Fiscal Ledor.
10. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas com auxílio do Fiscal Ledor ou no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**
11. O candidato portador de deficiência que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.
12. O candidato portador de **surdez** que necessita de fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS** deverá solicitar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **26/04/2016**.
13. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
14. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
15. Não havendo candidato portador de deficiência, a vaga para esse reservada será provida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital – **26/04/2016**.
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo, não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa), para realização de nova inscrição.
  - 5.1. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br)

**VI. DAS PROVAS DO CONCURSO**

1. O presente concurso abrange, conforme o cargo:
  - 1.1. **Prova Teórica** - eliminatória/classificatória – todos os cargos;
  - 1.2. **Prova Prática** - eliminatória/classificatória – cargo de Operador de Máquinas.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada Prova fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
  - 2.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação e/ou acesso diferenciado/especial, para a realização da Prova Teórica, deverão solicitar à Comissão Executiva Municipal do Concurso, através de solicitação por escrito, entregue na Prefeitura Municipal de Cândido Godói, na Secretaria Municipal de Administração/RH até um dia após o encerramento das inscrições – **26/04/2016**.
3. No caso de **Reprovação em Prova Eliminatória** ficará o candidato eliminado do concurso e excluído da prestação das demais provas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

**VII. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

1. **A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA será no dia 15 de maio de 2016** no Instituto Estadual Cristo Redentor, situado na Rua Liberato Salzano, 497, na cidade de Cândido Godói/RS, **com início às 9 (nove) horas e término às 12 (doze) horas.**
  - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade (com foto atual), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
  - 1.2 A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.
2. A PROVA OBJETIVA será composta de **30 (trinta) e 20 (vinte)** questões objetivas, de acordo com o cargo, apresenta-se da seguinte forma:
  - 2.1. **Operador de Máquinas**, sendo:  
**Parte I:** 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico.
  - 2.2. **Técnico(a) em Enfermagem**, sendo:  
**Parte I:** 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;  
**Parte II:** 05 (cinco) questões de Legislação em Saúde Pública;  
**Parte III:** 20 (vinte) questões Conhecimento Específico.
3. Cada questão da Prova Teórica será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas 1 (uma) das alternativas.**
4. A **Prova Teórica** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (ANEXO I) deste edital.
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da Prova Teórica.
8. O resultado da correção será expresso em pontos.
9. Cada questão correta equivale:  
**Operador de Máquinas:**  
Parte I – Conhecimento Específico: 5,0 (cinco) pontos  
**Técnico(a) em Enfermagem:**  
Parte I e II: 2,0 (dois) pontos;  
Parte II – Conhecimento Específico: 4,0 (quatro) pontos.
10. Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova**, de acordo com o cargo.
  - 10.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
  - 10.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria do Coordenador Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
  - 10.3. NÃO apresentar o documento de identidade exigido;
  - 10.4. Recusar-se a realizar a prova;
  - 10.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
  - 10.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
  - 10.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
  - 10.8. NÃO devolver o **Caderno de Provas e Cartão Resposta.**
11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
  - 11.1. Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
  - 11.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
  - 11.3. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
  - 11.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
  - 11.5. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.

13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade com fotografia poderá realizar a Prova Teórica.
  - 13.1. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, COREN, etc., Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
  - 13.2. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
15. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia, anotações ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
16. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
18. Após aplicação os cadernos de provas ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói.
19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O **não** comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.

**VIII. DA PROVA PRÁTICA**

1. **A PROVA PRÁTICA** será realizada pelos candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para os **15 (quinze) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva**, e limitar-se-á a **100 (cem) pontos**.
  - 1.1 Todos os candidatos do Operador de Máquinas empatados na 15ª (décima quinta) posição de classificação, após a aplicação dos critérios de desempate (previstos no capítulo XI. Da Classificação Final), serão admitidos à Prova Prática, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo.
2. Da **Prova Prática**:
  - 2.1 O candidato terá que estar habilitado e apresentar **Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”**, a prova será realizada em máquina/equipamento a ser definida pelas Comissões Executiva e Examinadora do Concurso de acordo com as atribuições do cargo, tarefa:
    - 2.2.1. Conduzir até o local de execução da tarefa atribuída, onde serão avaliadas suas habilidades e conhecimento na condução do veículo, levando em consideração as normas de circulação de trânsito, itens de avaliação:
      - a) Verificação das condições operacionais do equipamento – 10 (dez) pontos (motor - óleo, carburador – água, sistema elétrico, documentação, equipamentos obrigatórios e ferramental);
      - b) Desempenho e operacionalidade na máquina – 90 (noventa) pontos (acessar a máquina, ligar e aquecer motor na faixa de rotação adequadamente, dar partida na máquina e deslocar-se até o local de trabalho, posicionar-se para realizar trabalho de escavação, movimentar a máquina para frente ao escavar, deslocar a máquina para carregar caminhão).
    - 2.2 O candidato terá que obter 50% (cinquenta por cento) dos pontos para aprovação, porém, poderá ser **eliminado por antecipação se cometer faltas eliminatórias**.
    - 2.3 O candidato será **eliminado/desclassificado** do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS**:
      - a) Provocar acidente durante a realização do exame;
      - b) Perder o controle da direção da máquina.
      - c) Apresentar riscos pessoais, perigo ou danos no manuseio e deslocamento do veículo.
      - d) Não ligar/acionar a máquina no tempo máximo de 00:03 (três) minutos.
      - e) Não observar a rotação adequada para o trabalho e movimentação da máquina.
  3. No dia, hora e local, aprezados para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão se apresentar munidos da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH categoria “C”**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

- 3.1. Comparecer no horário estipulado com vestimentas e calçados apropriados para a prova prática de Operador de Máquinas.
4. A avaliação da PROVA PRÁTICA far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em função do desempenho do candidato, em folha individual.
  5. A pontuação obtida pelo candidato será lançada em folha própria, onde constará somente o número de inscrição como fator determinante da identificação do candidato para o apontamento do resultado alcançado pelo mesmo na respectiva prova.
  6. A Prova Prática será aplicada individualmente.
  7. A Prova Prática será iniciada pelo candidato que alcançou maior nota na Prova Teórica, seguindo a sequência de classificação.
  8. A Prova Prática terá caráter eliminatório. Portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência. O NÃO comparecimento à Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso.
  9. A nota obtida na Prova Prática pelo Candidato aprovado será somada às notas obtidas na Prova Teórica.
  10. O dia e o local da Prova Prática serão divulgados por jornal de circulação local, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e pelos sites <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> sendo que os candidatos devem comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
  11. Quando a Prova Prática exigir o emprego de aparelhos, veículos ou máquinas de alto valor, **o Avaliador e/ou a Comissão Executiva do Concurso poderão determinar a imediata exclusão do candidato**, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, sem risco de danificá-los. Neste caso o candidato será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
  12. **Sobre as PROVAS PRÁTICAS não serão aceitos recursos.**

**IX. DOS RECURSOS**

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, Gabarito Preliminar, resultado da Prova Teórica e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
  - 1.1. Os resultados de todas as etapas do Concurso Público, inclusive gabaritos, serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora - <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e da Prefeitura Municipal de Cândido Godói - <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>
  - 1.2. Um exemplar das Provas Teórico-Objetivas Padrão estará disponível no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> durante o prazo de recursos da Prova Teórica.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da Prova, em **prazo de 3 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição Teórica, **ANEXO IV deste Edital**, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, e protocolada na Prefeitura Municipal de Cândido Godói, na Rua Liberato Salzano, nº 387, Cândido Godói/RS, onde deverão constar os seguintes elementos:
  - 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
  - 4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
  - 4.3. Identificação da questão contestada da prova Teórica.
  - 4.4. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
7. NÃO serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão executiva do Concurso o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

- a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
- b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
- c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso, a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada cargo neste Edital, pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.
3. A classificação final do concurso será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
  - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art. 1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
  - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Teórica.
  - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Teórica.
  - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
    - 4.4.1. Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior (14/05/2016) ao dia da Prova Teórica (**15/05/2016**), segundo os critérios a seguir:
      - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
      - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar, a ordem será a decrescente.**
5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal.**
7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

**XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Cândido Godói e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
  - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
  - 5.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual e Federal;**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

- 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo III, item '6' deste Edital;
- 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
- 5.11. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
- 5.12. Carteira de Identidade;
- 5.13. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
- 5.14. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
- 5.15. Inscrição PIS;
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a **NÃO apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.**

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. O concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no Concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Cândido Godói/RS, **08 de abril de 2016.**

GUERINO BACKES  
Prefeito Municipal de Cândido Godói

Registre-se e Publique-se:

LAURI ANTÔNIO ROYER  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXOS que fazem parte do presente Edital:**

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo V – Cronograma de Execução do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DAS PROVAS**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**1 – OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PARTE I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1 – Regras de Trânsito: regras de circulação, sinais de mão, infrações e penalidades;
- 2 – Direção defensiva e primeiros socorros: consideração e etapas básicas;
- 3 – Relações com o Meio Ambiente (Política Ambiental), consciência ecológica;
- 4 – Máquinas pesadas: introdução, operacionalização, inspeção e equipamentos.
- 5 – Mecânica: geral básica, motores a diesel, manutenção, eletricidade, sistema hidráulico;
- 6 – Conhecimentos técnicos: funcionamento, operacionalidade e manutenção;
- 7 – Diferentes tipos de máquinas pesadas: moto niveladora, retroescavadeira, trator sobre esteiras, pá carregadeira, tratores e outros;
- 8 – Normas e regras na operacionalidade e conservação de máquinas e equipamentos rodoviários;
- 9 – Manutenção: responsabilidades, segurança, cuidados com pneus, rodas, sistema de esteiras, etc.
- 10 – Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs;
- 11 – Norma Regulamentadora aplicada a Operação de Máquinas Pesadas;
- 12 – Práticas Recomendáveis para o uso de Máquinas e Equipamentos;
- 13 – Segurança na Operação e Normas de Segurança;
- 14 – Exercício da Cidadania, segurança e higiene do trabalho.

**Bibliografia Sugerida:**

**Manuais Técnicos de Máquinas Pesadas:** Tratores Agrícolas, Retro Escavadeiras, Empilhadeiras, Moto Niveladoras e outros.

**Livros:** Mecânica Diesel - Editora HEMUS; Motores de Combustão Interna Vol. 1 e 2 - Editora BLUCHER; Elementos de Máquinas - Editora ERICA; Máquinas - FORMULÁRIO TÉCNICO - Editora Mestre Jô; Mecânica de Automóveis- O Motor e seus Acessórios, e outros.

**Legislação específica:**

BRASÍLIA, Código de Trânsito Brasileiro atualizado e Legislação Complementar.

DENATRAN, DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – Resoluções, Deliberações, Portarias Vigentes, disponível em: <http://www.denatran.gov.br/>

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – disponível em: <http://www.mtps.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras> aceso em 30/03/2016

[Norma Regulamentadora Nº 01](#) Disposições Gerais.

[Norma Regulamentadora Nº 02](#) Inspeção Prévia.

[Norma Regulamentadora Nº 03](#) Embargo ou Interdição.

[Norma Regulamentadora Nº 06](#) Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

[Norma Regulamentadora Nº 09](#) Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

[Norma Regulamentadora Nº 11](#) Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

[Norma Regulamentadora Nº 12](#) Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

[Norma Regulamentadora Nº 16](#) Atividades e Operações Perigosas.

[Norma Regulamentadora Nº 17](#) ERGONOMIA.

[Norma Regulamentadora Nº 21](#) Trabalho a Céu Aberto.

[Norma Regulamentadora Nº 26](#) Sinalização de Segurança.

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

**2 – TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**

**PARTE I - LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura, interpretação e compreensão de textos; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

**Referencias Bibliográficas:**

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

**PARTE II – LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;

**Referências Bibliográficas:**

▪ BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

▪ BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

▪ BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).

▪ BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

**PARTE III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Procedimentos técnicos básicos de Enfermagem.

Assistência de enfermagem, nas áreas de saúde da mulher (gestação, parto e puerpério).

Saúde da criança: neonato, lactente, pré-escolar, adolescente.

Saúde do adulto, idoso e mental.

Doenças crônicas não transmissíveis.

Doenças infecciosas e parasitárias.

Doenças respiratórias crônicas,

Atuação do Técnico em Enfermagem no tratamento e recuperação de situações clínicas e cirúrgicas.

Legislação e ética profissional.

Conhecimento sobre imunobiológicos e imunizações.

Intervenções em situações de emergência, urgência e trauma a nível pré-hospitalar.

**Sugestão Bibliográfica:**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de procedimentos para vacinação**. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível no Portal saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de normas de vacinação**. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível no Portal saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Legislação em saúde mental**: 1990-2002. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_atencao\\_pre\\_natal\\_baixo\\_risco.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. 5.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual\\_tecnico\\_gestacao\\_alto\\_risco%202012%5B1%5D.pdf](http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf)>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói.**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:<[http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat\\_tec/manuais/MS11\\_Manual\\_Recom.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus.** Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:<[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_36.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.** Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:<[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:<[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo\\_13\\_3\\_2014\\_pdf\\_28003.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014_pdf_28003.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.8.ed.rev.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:<[file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia\\_doencas\\_infecciosas\\_parasitarias%20\(2\).pdf](file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia_doencas_infecciosas_parasitarias%20(2).pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas.** Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:<[http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_25\\_doencas\\_respiratorias\\_cronicas.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010.** Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:<[http://www.vicegovernadoria.pr.gov.br/arquivos/File/Comite/Legislacao\\_em\\_Saude\\_Mental\\_2004\\_2010.pdf](http://www.vicegovernadoria.pr.gov.br/arquivos/File/Comite/Legislacao_em_Saude_Mental_2004_2010.pdf)>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Caderno de Atenção Básica n. 19. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em:<<http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/abca19.pdf>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário nacional de vacinação da criança (PNI) 2016.** Disponível em:<<http://novo.saude.es.gov.br/Media/sesa/Calend%C3%A1rio%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o/Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20da%20Crian%C3%A7a%20-%20PNI%20-%202016.pdf>>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986** - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em:<<http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/legislacao/leis/7498.htm>>.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **RESOLUÇÃO COFEN Nº 311/2007. Código de Ética da Enfermagem Brasileira** - Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: [http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/coren\\_legisla\\_E.php](http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/coren_legisla_E.php)

MARTINS, H.S. et al. **Emergências Clínicas: abordagem prática.** 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2006.

MOZACHI, Nelson. **O Hospital: manual do ambiente hospitalar.** Curitiba: 2. ed. Manual Real Ltda, 2005.

SMELTZER; S. C.; BARE, B. G. **Brunner&Suddarth: Tratado de Enfermagem médico-cirúrgica.** 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 4 v.

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade. Executar tarefas afins.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessários, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO**

**PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS - PNEs**

**Concurso Público: 001/2016 - Município/Órgão: Cândido Godói– Poder Executivo**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:**

(\_\_\_) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(\_\_\_) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.**

Cândido Godói \_\_\_\_\_ de abril de 2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Folha 1**

**Concurso Público: 001/2016 - Município/Órgão: Cândido Godói – Poder Executivo**

**Dados de Identificação do Candidato:**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(\_\_\_) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(\_\_\_) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(\_\_\_) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(\_\_\_) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova objetiva, indicar:

Nº da questão: \_\_\_\_\_

Gabarito Preliminar/Oficial: \_\_\_\_

Resposta do Recorrente: \_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2016.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, na **Prefeitura Municipal de Cândido Godói - A/C Secretaria Municipal de Administração/RH - Rua Liberato Salzano, 387, Cândido Godói/RS - CEP: 98970-000.**
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Cândido Godói \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Folha 2**

**Concurso Público: 001/2016 - Município/Órgão: Cândido Godói– Poder Executivo**

Se for recurso de GABARITO DA PROVA OBJETIVA, indicar o nº da questão: \_\_\_\_\_

*Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO V**

**1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DE CÂNDIDO GODÓI**

<b>Data Prevista</b>	<b>Etapa - atividade</b>
08/04/2016	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
11/04/2016	Publicação do Edital do Concurso Público
<b>11/04 a 25/04/2016</b>	Período de Inscrições
26/04/2016	Último dia para efetuar o Pagamento
27/04/2016	Processamento das Homologações
29/04/2016	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
02 a 04/05/2016	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
06/05/2016	Divulgação dos Recursos das Homologações
06/05/2016	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
14/05/2016	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
<b>15/05/2016</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS</b>
16/05/2016	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
17, 18 e 19/05/2016	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
20/05/2016	Divulgação de classificados Preliminar da Prova Teórica para a prova Prática do Cargo de Operador de Máquinas – sem análise dos recursos
23, 24 e 25/05/2016	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares de Operador de Máquinas
27/05/2016	Divulgação do Gabarito e Classificação Oficial para prova a Prática do Cargo de Operador de Máquinas – após análise dos recursos sobre a Prova Teórica e da Classificação Preliminar
03/06/2016	Divulgação do Gabarito Oficial e Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva do Cargo de Técnico em Enfermagem
04/06/2016	<b>Prova Prática de Operador de Máquinas (a prova poderá ser transferida para outra data em caso de mau tempo que impossibilite sua realização)</b>
06 a 08/06/2016	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares do Cargo de Técnico em Enfermagem
10/06/2016	Divulgação do Edital e da Classificação Final de Técnico em Enfermagem e classificação das Provas Práticas de Operador de Máquinas
13 a 15/06/2016	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
17/06/2016	Divulgação da Classificação após Recursos
17/06/2016	Homologação Final do Concurso

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

**GUERINO BACKES** – PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao concurso público de provas, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s) para os cargos de: **Operador de Máquinas e Técnico(a) em Enfermagem**, do quadro efetivo dos servidores do Município de Cândido Godói.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, bem como nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS.**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1 PERÍODO:** As inscrições serão realizadas **somente** via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, **da zero hora do dia 11 de abril de 2016 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de abril de 2016.**

**1.2** O Município de Cândido Godói e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

**1.3** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, somente em agência bancária do BANCO DO BRASIL ou suas conveniadas.

**1.4** A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição para um dos cargos constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

**1.5** É responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.

**1.6** Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **11/04/2016.**

**2. DAS PROVAS:**

O presente concurso abrange, conforme o cargo:

**2.1. PROVA TEÓRICA:** eliminatória/classificatória – todos os cargos;

**2.2. PROVA PRÁTICA:** eliminatória/classificatória – Operador de Máquinas.

**2.3.** A **Prova Objetiva** será realizada para todos os cargos no Instituto Estadual Cristo Redentor, situado na Rua Liberato Salzano, 497, na cidade de Cândido Godói/RS, no dia **15 de maio de 2016 no turno da manhã, com início às 9 horas e término às 12 horas. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**2.4.** A **Prova Prática** será realizada pelos candidatos ao Cargo de Operador de Máquinas, para os **15 (quinze) primeiros classificados na Prova Teórica** e terá sua pontuação máxima limitada a 100,00 (cem) pontos.

**2.5.** Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, à prova Teórica, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, bem como nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> a partir do dia **11 de abril de 2016.**

**3.** As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Cândido Godói e na Legislação Específica.

Cândido Godói /RS, 08 de abril de 2016.

**GUERINO BACKES**  
Prefeito Municipal